



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=459, DE 13 DE AGÔSTO DE 1971.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, - nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº= nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte - lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 04 de agosto de 1971, conforme Resolução Nº=231/71.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Suplementar da Importância de Cr\$- - Cr\$-400,00-(Quatrocentos cruzeiros), destinado a seguinte verba orçamentária:-

VII=BEM ESTAR SOCIAL

	<u>2-Assistência Social</u>	
3000.81	DESPESAS CORRENTES	
3200.81	Transferências Correntes	
3213.81	Instituições Estaduais	
	I-Auxílio a Associação de Combate ao Câncer	
	Dotação 155.	-400,00.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:-

IV=VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

	<u>2-Conservação de rodovias</u>	
4000.42	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.42	Investimentos	
4130142	Aquisição de motoniveladora	
	Dotação 117.	-400,00.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Catiguá, 13 de agosto de 1971.

Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada/ para afixação no local de costume.

ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL